



MINISTÉRIO DA
DEFESA

Secretaria - Geral

Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Organização e Legislação

RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Brasília, setembro de 2016



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer

MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA
Raul Belens Jungmann Pinto

SECRETÁRIO-GERAL
Joaquim Silva e Luna

SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Luiz Antonio de Souza Cordeiro

Equipe Técnica responsável pela elaboração do Relatório

Adriano Portella de Amorim
Diretor do Departamento de Organização e Legislação

Eugênio Marcello Borges Peres
Gerente da Divisão de Organização

Samanta da Fonsêca Sandanielli Montú
Coordenadora na Divisão de Organização

Carolina Machado Fleury Curado
Coordenadora na Divisão de Patrimônio Imobiliário e Projetos

Rogério Batista Teixeira
Coordenador no Departamento de Organização e Legislação

Manoel Pessoa Montenegro
Coordenador no Departamento de Organização e Legislação

Ministério da Defesa
Secretaria-Geral
Secretaria de Organização Institucional
Departamento de Organização e Legislação
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q – 1º andar
Tel.: (61) 3312-8542/3312-4081
E-mail: sic@defesa.gov.br
CEP: 70049-900 – Brasília – DF

B823r

Brasil. Ministério da Defesa.
Relatório de implementação da Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa / Ministério da Defesa, Departamento de Organização Institucional. Brasília : A Secretaria, 2016.
21 p.

1. Gestão da Informação – Relatório. I. Ministério da Defesa. Departamento de Organização Institucional.

CDU:025.4(81)(047)

RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Disponível no sítio www.defesa.gov.br

Permitida a reprodução parcial ou total desde que indicada a fonte

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	1
2. Política de Gestão da Informação.....	1
3. Comissão de Gestão da Informação.....	1
4. Medidas de acompanhamento e providências da CGI/MD na Política de Gestão da Informação	2
4.1. Carta de Serviços ao Cidadão do MD (CSC/MD).....	2
4.2. Autoridade do art. 40 da LAI.....	3
4.3. Representação do MD na CMRI.....	3
4.4. Mecanismos de Proteção da Informação.....	3
4.5. Cartilha de Orientações do SIC/MD.....	4
4.6. Agenda de Autoridades.....	4
4.7. Banco de Perguntas e Respostas do SIC/MD.....	4
4.8. OVNIS.....	4
4.9. Posto de Controle.....	5
4.10. Transparência Ativa.....	5
4.11. Política de Governança Digital.....	6
4.12. Publicação anual do róis de informações classificadas e desclassificadas.....	6
4.13. Outras providências em andamento afetas às competências da CMRI/PR.....	7
5. Mapeamento dos Serviços e Atividades	8
6. Principais projetos em andamento (orientações, encaminhamentos e estudos em curso).....	9
6.1. Estudos para a instituição de Centro de Documentação para Preservação e Divulgação de Informações Institucionais e proteção de documentos de guarda permanente.....	9
6.2. Proposta normativa sobre Política de Governança Digital.....	9
6.3. Controles Administrativos e Indicadores de Desempenho – SIC/MD.....	10
7. Avaliação da Política de Gestão da Informação do MD.....	14
8. Conclusão.....	15
9. Anexo I	16
10. Anexo II.....	21

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das ações desenvolvidas pelo Ministério da Defesa (MD) referentes ao processo de implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), notadamente quanto ao art. 71, **caput**, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que determina que os órgãos da administração pública promovam os aperfeiçoamentos necessários aos processos de registro de trâmite e arquivamento de documentos e informações, bem como o cumprimento do compromisso assumido relativo à formulação e à implementação da Política de Gestão da Informação (PGI/MD).

O mencionado compromisso está inserido no 2º Plano de Ação para o Governo Aberto no Brasil, no âmbito da Parceria para Governo Aberto - *Open Government Paternership* (OGP), e diz respeito à aprovação e à implementação da PGI/MD, conforme consta no endereço eletrônico: <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao-1/2o-plano-de-acao-brasileiro>.

Cabe ressaltar que entre os princípios mais importantes da LAI, está o de que a publicidade e a transparência das informações é a regra, e o sigilo, a exceção. Desse modo, o acesso pode ser restringido apenas em situações específicas, como nos casos em que a divulgação das informações coloque em risco a segurança da sociedade e do Estado.

2. POLÍTICA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

A PGI/MD, aprovada pela Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015, estabelece os procedimentos relativos à disponibilização, à classificação, ao tratamento e à gestão da informação no âmbito do MD e tem por objetivo ampliar os instrumentos de transparência pública, indispensáveis ao processo de boas práticas de gestão governamental e de proteção de informações necessárias à segurança da sociedade e do Estado, tudo em observância aos pressupostos de direitos fundamentais.

O mesmo ato normativo criou a Comissão de Gestão da Informação do Ministério da Defesa (CGI-MD), com a atribuição de subsidiar, acompanhar, orientar e avaliar a PGI-MD, composta por agentes públicos integrantes dos órgãos do Ministério da Defesa, quais sejam: Gabinete do Ministro, Secretaria de Controle Interno, Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, Secretaria-Geral, Escola Superior de Guerra, Hospital das Forças Armadas e Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Importante destacar que a Política de Gestão da Informação, além de atender dispositivo legal, guarda aderência com a Portaria Normativa nº 1.613/CGU, de 26 de julho de 2012, publicada no DOU de 30 de junho 2012, que regulamenta os procedimentos relativos à disponibilização, à classificação, ao tratamento e à gestão da informação de natureza restrita e sigilosa no âmbito da Controladoria-Geral da União.

3. COMISSÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Além da instituição da PGI/MD, a Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 2015, criou a Comissão de Gestão da Informação do MD (CGI/MD) com a atribuição de subsidiar, acompanhar, orientar e avaliar a própria PGI/MD.

A CGI/MD é composta por agentes públicos integrantes dos seguintes órgãos do MD: Gabinete do Ministro (GM); Secretaria de Controle Interno (Ciset); Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA); Secretaria-Geral (SG); Secretaria de Organização Institucional (SEORI), Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD); Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPESD); Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM); Escola Superior de Guerra (ESG); Hospital das Forças Armadas (HFA); e Comandos das Forças Armadas.

A coordenação está a cargo da autoridade designada na forma do art. 40 da LAI, que atualmente é exercida pelo Secretário de Organização Institucional do MD, nos termos da Portaria de Pessoal nº 20/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, e tendo como Secretaria-Executiva o Departamento de Organização e Legislação (DEORG) da SEORI.

Iniciados os trabalhos em 10 de agosto de 2015, a CGI/MD vem se reunindo quadrimestralmente com cinco reuniões já realizadas nas datas de 10 de agosto 2015, 10 novembro 2015, 17 de fevereiro de 2016, 5 de abril de 2016 (reunião extraordinária) e, por fim, 5 de maio de 2016, cujos registros foram consolidados em tabela disponibilizada no Anexo I deste Relatório e disponibilizadas na página do MD (<http://www.defesa.gov.br/apresentacao/40-lei-de-acesso-a-informacao/20416-comissao-de-gestao-da-informacao-do-ministerio-da-defesa>).

Desde a sua criação, a CGI/MD vem discutindo e atuando em temas afetos à LAI, objetivando dirimir dúvidas de interpretação e de aplicação da norma, em especial quanto aos processos e procedimentos com vistas a subsidiar a autoridade designada na forma do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, bem como na participação do MD em ações de governo como interlocutor para o tema de acesso à informação, notadamente quanto:

- ✓ ao mapeamento dos serviços e atividades desenvolvidos, cujas naturezas e características correspondam aos enunciados da Lei nº 12.527, de 2011;
- ✓ à requisição e prestação de informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- ✓ ao aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência ativa;
- ✓ aos estudos e à instituição de um centro de documentação destinado à preservação e divulgação de informações institucionais, no âmbito do Ministério da Defesa.

4. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E PROVIDÊNCIAS DA CGI/MD NA POLÍTICA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Em consonância com o que dispõe o art. 10 do Anexo da Portaria nº 1.000/MD, de 2015, uma das atribuições da CGI/MD é adotar medidas de acompanhamento da Política de Gestão da Informação do MD, a qual vem atuando satisfatoriamente na ampliação dos instrumentos de transparência pública e de implementação de mecanismos para o atendimento pleno da LAI, em especial quanto às seguintes matérias:

4.1. CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DO MD (CSC/MD)

Em atendimento as determinações do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Ministério da Defesa instituiu e publicou sua Carta de Serviços ao Cidadão, por meio da Portaria Normativa nº 1.690/MD, de 5 de agosto de 2015, que consolida as informações sobre os serviços prestados pelos órgãos que o integram, as formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Nesse sentido, visando descomplicar e garantir maior transparência ao cidadão para a obtenção da informação de seu interesse, o referido instrumento tem o cunho de esclarecer os requisitos para o acesso a esses serviços, elenca as principais etapas para processamento, o prazo máximo para a prestação, a forma de prestação desses serviços e informa quais são os caminhos de comunicação com o solicitante e os locais e formas de obter esses serviços, conforme disponibilizado pelo endereço:

(http://www.defesa.gov.br/arquivos/lai/servico_de_informacao/defesa_carta_ao_cidadao.pdf)

4.2. AUTORIDADE DO ART. 40 DA LAI

Em obediência ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designar a autoridade que lhe seja diretamente subordinada, para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;

II - monitorar a implementação do disposto da LAI e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da referida Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto da Lei e seus regulamentos.

Para tanto, foi designado o Secretário de Organização Institucional (SEORI) para assumir a autoridade do art. 40 da LAI, conforme publicação da Portaria de Pessoal nº 20/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, no DOU nº 21, de 1º de fevereiro de 2016.

4.3. REPRESENTAÇÃO DO MD NA CMRI

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) é um órgão colegiado composto por dez ministérios, tendo como um de seus integrantes o Ministério da Defesa representado pelo titular da Pasta, por meio do seu suplente designado pela Portaria nº 1.638/CC-PR, de 9 de agosto de 2016, cujas atribuições decaem sobre análise e decisão em última instância de recursos contra negativas de acesso à informação tramitadas pelos Serviços de Informações ao Cidadão dos órgãos da Administração Pública, bem como possui a competência de estabelecer orientações normativas a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da legislação relacionada com o acesso à informação e sobretudo na revisão e prorrogação da classificação de documentos sigilosos.

A título de informação, todo trabalho produzido pela Comissão como atas, decisões, súmulas e resoluções, encontram-se disponíveis no sítio institucional da CMRI por meio do endereço eletrônico: <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri>.

4.4. MECANISMOS DE PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

Com foco no interesse público que determina a adoção de medidas destinadas à segurança da sociedade e do Estado iniciou-se no âmbito da Pasta da Defesa estudos para avaliar mecanismos de proteção que possam ser aplicados a informações que, por decurso de prazo, perderam a classificação sigilosa e/ou que tratem de assuntos sensíveis/acesso restrito cuja divulgação possa acarretar efetivo ou potencial prejuízo à sociedade e ao Estado.

Nesse contexto, e após contribuições dos órgãos integrantes da estrutura regimental do MD, a matéria foi disciplinada com a publicação da [Portaria Normativa nº 14/MD, de 18 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre as diretrizes para o acesso a áreas e instalações com material e informações classificadas ou que demandem proteção no âmbito do Ministério da Defesa.

4.5. CARTILHA DE ORIENTAÇÕES DO SIC/MD

Aprovada pela Instrução Normativa nº 2, de 29 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 7 de março de 2016, e disponibilizada no sítio eletrônico do MD por meio do link: http://www.defesa.gov.br/arquivos/lai/servico_de_informacao/cartilha_sic_2edicao_2016.pdf, a Cartilha de Orientações do Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Defesa (SIC/MD), é um instrumento que tem por objetivo estabelecer orientações gerais e apresentar modelos para a elaboração de respostas aos pedidos de acesso as informações provenientes do SIC/MD de forma eficiente e padronizada, possibilitando ao setor responsável pelo fornecimento da informação uma perfeita compreensão dos diversos tipos de respostas, diante dos preceitos estabelecidos na LAI.

4.6. AGENDA DE AUTORIDADES

Visando padronizar o fornecimento da informação relativa à agenda de autoridades no âmbito da administração central do MD, foi publicada a [Portaria nº 36/MD, de 14 de junho de 2016](#), que estabelece os procedimentos para a concessão de audiências a particulares e a disponibilização de agenda de autoridades que menciona.

Conforme disposto no art. 4º do referido ato, os órgãos do Ministério da Defesa devem disponibilizar em seu sítio institucional periodicamente: a agenda de reuniões de autoridades com pessoas físicas e jurídicas com as quais se relacione funcionalmente, com registro sumário das matérias tratadas; as audiências concedidas por autoridades com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados; e os eventos político-eleitorais de que as autoridades participem, informando as condições de logística e financeira da sua participação.

Quanto à iniciativa, destaca-se a inclusão em transparência ativa informações das agendas das autoridades ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 5 ou equivalentes, inclusive Oficiais-Generais, disponibilizada pelo endereço eletrônico: <http://www.defesa.gov.br/agenda-de-autoridades>.

4.7. BANCO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS DO SIC/MD

O sistema de Busca de Pedidos e Resposta, disponibilizado pelo Governo Federal por meio do endereço eletrônico <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/busca-de-pedidos-e-respostas> foi criado para permitir que qualquer pessoa consulte os pedidos de informação, feitos com base na Lei de Acesso à Informação, direcionados aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Federal.

A ferramenta disponibiliza todos os pedidos que foram cadastrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do Poder Executivo Federal, a partir de 1º de julho de 2015, com exceção dos pedidos que contenham informações restritas (pessoais ou sigilosas).

Essa fonte de consulta deve ser considerada como precioso instrumento de trabalho, em termos gerenciais e, também, como parâmetro para respostas no âmbito do e-SIC.

4.8. OVNIS

Desde a vigência da Lei de Acesso à Informação em maio de 2012, o tema Objetos Voadores Não Identificados (OVNI) tem sido objeto de elevado interesse dos estudiosos no assunto, que utilizam os

Serviços de Informações ao Cidadão (SIC) do MD e dos Comandos das Forças Singulares para extrair conhecimentos sobre essa área de interesse.

A partir das demandas apresentadas, como medida de boa prática e de transparência, houve uma natural aproximação institucional dos órgãos do MD com o tema, consubstanciada por audiências realizadas com representantes de instituições especializadas, a destacar a Comissão Brasileira de Ufólogos (CBU), e ainda a troca de diversos expedientes versando a respeito da matéria.

Após o tratamento de elevado número de pedidos de acesso no âmbito dos SIC das três Forças Armadas e da administração central, observou-se que a documentação produzida acerca do assunto, ainda disponível, em sua grande parte foi transferida ao Arquivo Nacional pelos Comandos Militares, em obediência a legislação aplicada.

Como resultado desse processo, na página oficial do Ministério foi disponibilizado conteúdo sobre o assunto, a ser obtido por meio de consulta ao endereço <http://www.defesa.gov.br/perguntas-frequentes>, bem assim, o acesso público ao acervo do Arquivo Nacional, por meio do link <http://sian.an.gov.br/sianex/consulta/login.asp>, também se encontra facultado.

4.9. POSTO DE CONTROLE

Atendimento das disposições previstas no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, assim como a normatização realizada pelo Gabinete de Segurança Institucional relativa à matéria.

No âmbito da administração central a instalação do Posto de Controle envolve medidas a cargo do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e da Secretaria-Geral (SG), por intermédio da Secretaria de Organização Institucional (SEORI).

As ações decorrentes do projeto de instalação e implantação da referida unidade encontram-se em curso por meio do processo de NUP 60430.000536/2013-10.

4.10. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Em síntese, trata da divulgação de dados de interesse geral ou coletivo, por iniciativa do próprio setor público, ou seja, quando são tornadas públicas informações, independente de requerimento, utilizando-se principalmente da Internet.

A exposição proativa de informações de interesse público, além de facilitar o acesso das pessoas e de reduzir o custo com a prestação de informações, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas recorrentes.

Nesse sentido, e na forma disciplinada do art. 8º da LAI e do art. 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem manter em seus respectivos sítios eletrônicos, na rede mundial de computadores, conteúdo mínimo previsto nos termos da Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006, nesse contexto, o MD disponibiliza em seu site institucional informações concernentes [ações e programas](#), [acordo de cooperação em estabelecimento de ensino](#), [agenda de autoridades](#), [anistia](#), [auditoria](#), [Carta de Serviços ao Cidadão](#), [convênios](#), [despesas](#), [Guia de Recolhimento da União \(GRU\)](#), [informações classificadas e desclassificadas](#), [institucional](#), [Lei de Acesso à Informação](#), [licitações e contratos](#), [Ministro da Defesa](#), [Ordinário Militar do Brasil](#), [perguntas frequentes](#), [pronunciamentos](#), [Próprios Nacionais Residenciais \(PNR\)](#), [Serviço de Informações ao Cidadão – SIC](#),

[servidores](#), [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI\)](#), [sobre a Lei de Acesso à Informação](#) e [sobre o Ministério da Defesa](#) .

4.11. POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL

Em atenção ao disposto no Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e considerando que foi atribuído ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a edição da Estratégia de Governança Digital (EGD), foi elaborada pelo DEORG, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação (DEPTI), minuta de portaria normativa que dispõe sobre a implantação da “Política de Governança Digital no âmbito da administração central do Ministério da Defesa”, com indicação de planejamento de medidas a cargo dos Comandos das Forças Singulares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

A proposta compreende uma série de medidas a serem adotadas a fim de implementar a “Política de Governança Digital” do MD, dentre as quais:

- ✓ a criação, no âmbito da administração central do MD, do “Comitê de Governança Digital” com a finalidade de deliberar sobre os assuntos relativos à governança digital, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.638, de 2016, composto por agentes públicos integrantes dos órgãos da administração central do MD, ocupantes de cargo de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de nível DAS 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior;
- ✓ a elaboração de “Plano de Dados Abertos (PDA)”, ou seja, o documento responsável por organizar o planejamento da implementação dos processos de publicação dos dados abertos no âmbito do MD;
- ✓ a necessidade de estabelecimento de orientação para que os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a Escola Superior de Guerra e o Hospital das Forças Armadas, planejem a implantação de suas respectivas políticas de governança digital em seus âmbitos de atuação; e

Ainda em consonância com o disposto no Decreto nº 8.638/16, a minuta de portaria normativa considerou os seguintes princípios:

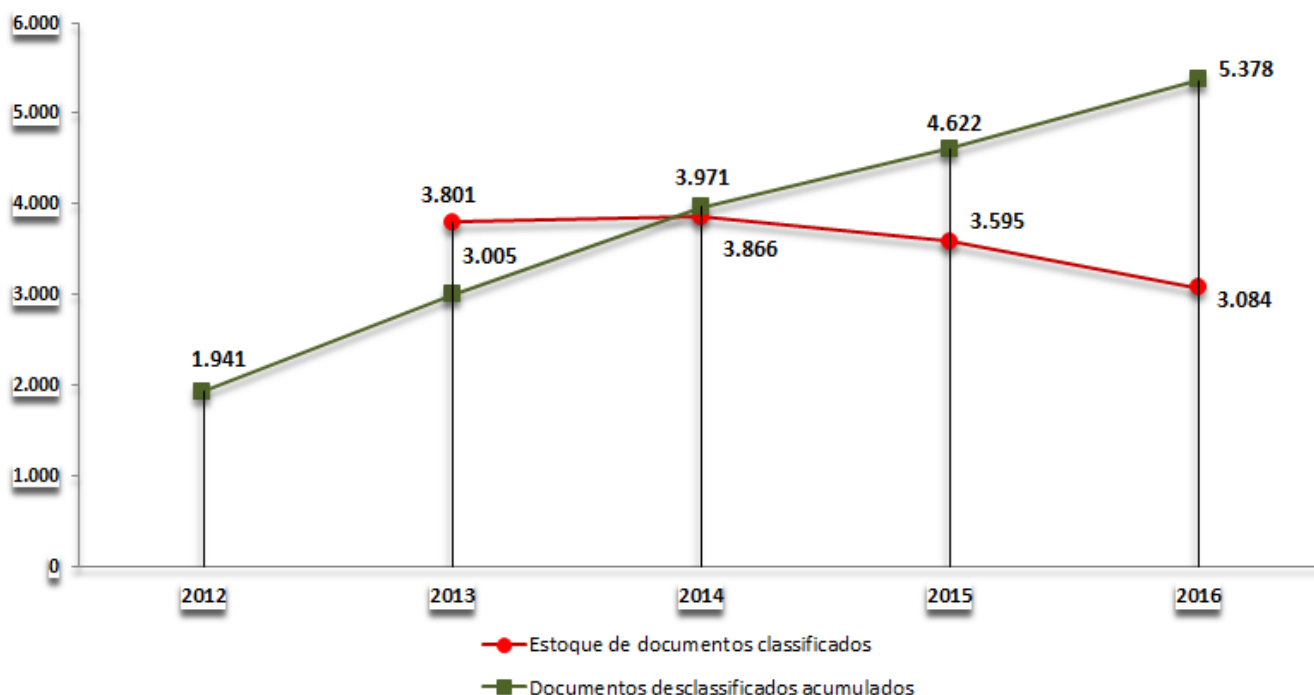
- ✓ Foco nas necessidades da sociedade;
- ✓ Abertura e transparência;
- ✓ Compartilhamento da capacidade de serviço;
- ✓ Simplicidade;
- ✓ Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- ✓ Segurança e privacidade;
- ✓ Participação e controle social;
- ✓ Governo como plataforma; e
- ✓ Inovação.

4.12. PUBLICAÇÃO ANUAL DOS RÓIS DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 30 da LAI, o MD publicou em 31 de maio de 2016, as relações de documentos desclassificados e classificados e em grau de sigilo, observando as orientações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Presidência da República (CMRI/PR), nos termos das Resoluções

nº 2/CMRI e nº 3/CMRI, ambas de 30 de março de 2016. As informações sobre o quantitativo de documentos estão demonstradas no gráfico abaixo.

Gráfico de estoque das informações classificadas e desclassificadas pela administração central do MD nos últimos quatro anos



Observa-se no gráfico acima que a quantidade de documentos desclassificados acumulados é superior ao estoque de documentos classificados no transcurso dos quatro anos de vigência da LAI (16.05.2012 a 31.05.2016), tendo como marco zero o ano de 2013 para publicação do róis de documentos classificados e desclassificados. O valor indicado de documentos desclassificados em 2012 é uma informação constante da Ata de 15 de maio de 2012, produzida pela CPADS do MD e acostada aos autos de NUP 60531.000035/2015-67.

4.13. OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM ANDAMENTO AFETAS ÀS COMPETÊNCIAS DA CMRI/PR

Conforme dispõe a LAI, compete à CMRI realizar a revisão dos documentos classificados nos graus de sigilo secreto e ultrassecreto, bem como recepcionar e controlar via Sistema TCI os documentos produzidos nesses graus. Com isso então em curso duas atividades envolvendo os órgãos detentores das informações e CMRI, a saber:

I – Processo de revisão dos documentos classificados nos graus de sigilo secreto e ultrassecreto, conforme dispõe o art. 35 da LAI

No âmbito da administração central do MD, em cumprimento à Resolução nº 3/CMRI/PR, de 2016, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS/MD), sob a presidência do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, realiza a consolidação das informações dos documentos classificados, com vigência a partir de junho de 2016 e conforme o cronograma mensal definido pela Resolução acima mencionada encaminha a relação de documentos para apreciação da CMRI/PR.

II – Remessa de documentos classificados nos graus de sigilo secreto e ultrassecreto à CMRI/PR, conforme dispõe o § 3º do art. 27 da LAI

Define a LAI e o seu Decreto de regulamentação que a autoridade que classificar documentos nos graus retromencionados deverá encaminhar a decisão à CMRI/PR no prazo de 30 (trinta) dias. A forma estabelecida para ocorrer esse encaminhamento é pela via eletrônica, utilizando a ferramenta denominada Sistema TCI.

Em agosto de 2016, a CMRI/PR informou ter recebido da administração central do MD as seguintes informações pelo referido Sistema:

ORIGEM	SECRETO	ULTRASSECRETO	TOTAL GERAL
Administração central	721	15	736

A SEORI, no exercício das competências da Autoridade de Monitoramento da LAI, enviou correspondências aos órgãos envolvidos concitando a realizar verificações do atendimento dessa rotina, especialmente com base nas informações publicadas no rol dos documentos classificados de 2016.

De outro lado, sobre o Sistema TCI, em atenção a pedido da CMRI/PR, foram apresentadas as seguintes sugestões de aperfeiçoamento:

- 1) Possibilitar a alteração de dados já enviados, de forma a permitir a correção de possíveis informações com erro de lançamento ou com erros verificados em decorrência de auditorias dos trabalhos das diversas SCPDAC.
- 2) Retirar o tempo máximo de **login** no sistema (tempo de sessão) de forma a permitir o lançamento de um grande número de documentos sem o risco de que o sistema seja interrompido e o trabalho perdido.
- 3) Incluir a possibilidade de customização de pesquisas e impressão de relatórios das pesquisas realizadas. A melhoria da ferramenta de pesquisa deve permitir a realizada da mesma pesquisa com a obtenção do mesmo resultado e não de resultados aleatórios como ocorre atualmente.
- 4) Inclusão da possibilidade de edição do registro do documento, após o mesmo ter sido salvo e não enviado.
- 5) Inclusão da possibilidade de utilização de um mesmo NUP para mais de um documento.

5. MAPEAMENTO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

A análise e a melhoria de processos são consideradas práticas de gestão importantes para a institucionalização, a simplificação e para o aperfeiçoamento de qualquer organização. Nesse sentido e no bojo das ações implementadas no âmbito da SEORI com a publicação da IN/SEORI nº 8, de 2015 e da Portaria nº 752, de 2016, os seguintes processos relativos SIC-MD foram mapeados:

- ✓ Pedido de acesso à informação;
- ✓ Interposição de recursos;
- ✓ Publicação mensal de estatísticas do SIC no portal do MD;
- ✓ Atualização de informações de transparência ativa da LAI no portal do MD;
- ✓ Comissão de gestão da informação;
- ✓ Carta de Serviços ao Cidadão (CSC);

- ✓ Revisão da CSC; e
- ✓ Róis.

Mapeados os fluxos, o momento seguinte será o de definição do daqueles a serem aperfeiçoados e de definição de indicadores de desempenho quando for o caso.

Tais mecanismos de gestão, em implementação, também serão objeto de acompanhamento do Relatório Anual de Prestação de Contas da Secretaria-Geral junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e do Controle Interno (CISSET-MD).

6. PRINCIPAIS PROJETOS EM ANDAMENTO (ORIENTAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E ESTUDOS EM CURSO)

6.1. ESTUDOS PARA A INSTITUIÇÃO DE CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS DE GUARDA PERMANENTE

Na forma que estabelece a Portaria Normativa nº 1.000/MD, de 30 de abril de 2015, que aprova a Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, cabe a Comissão de Gestão da Informação subsidiar a Autoridade de Monitoramento da LAI, dentre outros temas, na realização de estudos e à instituição de um centro de documentação destinado à preservação e divulgação de informações institucionais, no âmbito do MD.

Diante desse contexto, vislumbra-se a necessidade de no transcurso do corrente ano a adoção de medidas concretas para a viabilização desse objetivo.

Ainda relacionado a essa matéria, existe a questão afeta à destruição de documentos sigilosos havida com fundamento na legislação anterior à Lei de Acesso à Informação e os seus reflexos a partir desse novo ordenamento.

A matéria foi objeto de apreciação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Presidência da República (CMRI/PR), que negou provimento a recursos interpostos perante aquele colegiado. Contudo, resta a compreensão que o tema carece de uma análise adicional destinada a identificar elementos que orientem a adoção de procedimentos concernentes à modulação dos efeitos da LAI aos atos e documentos anteriores a sua vigência.

No momento, após a questão receber considerações preliminares do EMCFA e da CPADS/MD, encontra-se na SEORI para análise e os respectivos encaminhamentos.

6.2. PROPOSTA NORMATIVA SOBRE POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL

Segundo a definição da *Open Knowledge Foundation*, são considerados abertos dados que qualquer pessoa pode livremente usar, reutilizar e redistribuir, estando sujeitos a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença, o que normalmente ocorre pela publicação dos dados em formato aberto e sob uma licença aberta.

Os dados abertos estão entrelaçados à Política de Governança Digital, instituída por meio do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, e à Estratégia de Governança Digital da administração pública federal, a ser editada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que definirá os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as iniciativas da Política de Governança Digital e norteará programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados.

Nesse ponto, e de acordo com a Política de Governança Digital (instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016) e a Estratégia de Governança Digital (EGD) da administração pública federal, está em fase de elaboração, a divulgação das informações geradas pelo MD de maneira a permitir a gravação em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários.

Desse modo, encontra-se em curso elaboração de ato normativo que visa regulamentar os procedimentos acerca da coleta e da publicação dos dados representados em meio digital em um formato sobre o qual nenhuma organização tenha controle exclusivo, passíveis de utilização por qualquer pessoa, a serem oferecidos no sítio do MD.

6.3. CONTROLES ADMINISTRATIVOS E INDICADORES DE DESEMPENHO – SIC/MD

Com vistas a avaliar e monitorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pelo SIC-MD e em consonância com as ações de gestão promovidas no âmbito da SEORI, foi publicada a Instrução Normativa/SEORI nº 8 de 29 de outubro de 2015, que dispõe sobre os mecanismos de gestão da Secretaria e que traz em seu capítulo III, a necessidade dos órgãos da estrutura da SEORI de estabelecer controles administrativos e indicadores de desempenho que dimensionem em termos quantitativos e qualitativos, os resultados das ações de gestão desenvolvidas.

No mesmo sentido e em atendimento ao disposto no art. 15 do Capítulo VI – Disposições Finais da referida Instrução Normativa, o Secretário de Organização Institucional divulgou, por meio da Portaria nº 752, de 17 de junho de 2016, entre outros controles administrativos e indicadores de desempenho, aqueles referentes ao SIC-MD, mais precisamente quanto ao **Pedido de Acesso à Informação** a serem acompanhados quadrimestralmente pelo Comitê de Avaliação da SEORI presidido pelo Secretário e composto pelos diretores dos departamentos, conforme a seguir:

Controle Administrativo: Pedido de acesso à informação formulados ao SIC-MD

INDICADOR:	ITMR (Índice de tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação formulados ao SIC/MD) – (Avaliação mensal)
FINALIDADE:	Avaliar o tempo médio de resposta aos pedidos de informação apresentados ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC/MD), considerando o seguinte critério de eficácia: 80% dos pedidos atendidos com critério de avaliação “eficaz”.
TIPO:	Eficácia
METODOLOGIA:	Visa mensurar o atendimento à meta estipulada de atender em até 20 dias, qualquer pedido de acesso à informação, formulado ao SIC/MD, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). O método envolve a obtenção do percentual da relação entre o número total de atendimentos realizados em prazo menor ou igual a 19 dias e o número total de atendimentos realizados, no período.
FÓRMULA:	$\frac{\text{Montante dos atendimentos realizados } \leq 19 \text{ dias}}{\text{Montante dos atendimentos realizados}} \times 100$

CRITÉRIO:	≤ 19 dias	eficaz
	de 20 a 30 dias	regular
	≥ 31 dias	ineficaz

INDICADOR: **ISC (Índice de Satisfação do Cidadão com a Resposta Oferecida)**

FINALIDADE: Avaliar os serviços prestados ao cidadão por meio do SIC-MD, pela incidência de recursos interpostos pelos cidadãos em relação à resposta oferecida pelo SIC/MD, considerando o seguinte critério de eficácia: **menos de 10% dos pedidos de informação respondidos gerem interposição de recurso formulado ao SIC/MD.**

TIPO: Eficácia

METODOLOGIA: Visa mensurar o atendimento à meta estipulada de que **menos de 10%** dos pedidos de informação respondidos gerem interposição de recurso formulado ao SIC/MD. O método envolve a obtenção do percentual da relação entre a quantidade de recursos interpostos em qualquer grau de instância e o número total de pedidos processados, no período.

FÓRMULA:
$$\frac{\text{Montante de recursos interpostos em qualquer grau de instância}}{\text{Montante dos pedidos processados}} \times 100$$

CRITÉRIO:	≤ 9% dos pedidos geraram recurso	eficaz
	De 10% a 15% dos pedidos geraram recurso	regular
	≥ 16% dos pedidos geraram recurso	ineficaz

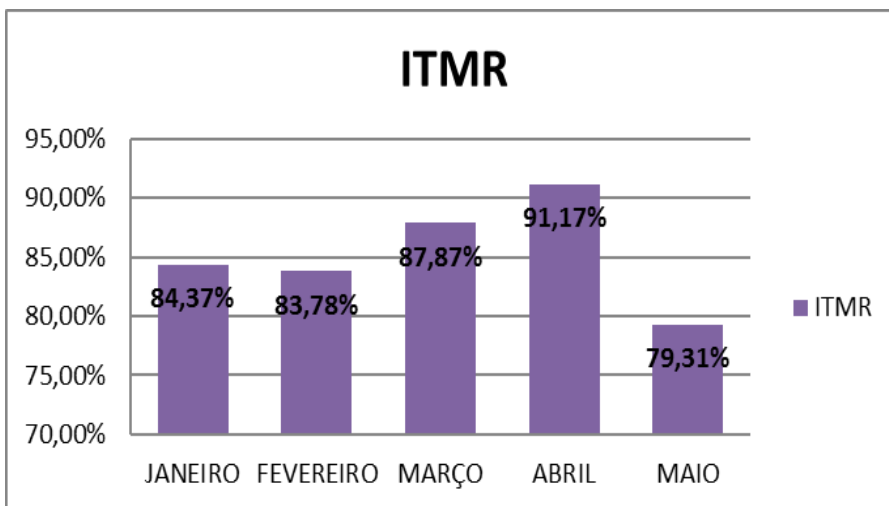
Assim, desde janeiro de 2016 esse critério de avaliação passou a ser utilizado de forma que se pode identificar que o resultado do trabalho do SIC/MD tem sido considerado eficaz, tendo em vista que mantém média acima de 80% de atendimento dos pedidos de acesso à informação em prazo médio inferior a 20 dias e que é de 9 % o índice dos pedidos de informação geraram recurso (vide gráficos abaixo).

ITMR (Índice de tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação formulados ao SIC/MD)

Avaliação mensal: atender em até 20 dias, qualquer pedido de acesso à informação formulado ao SIC/MD, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Critério adotado: 80% dos pedidos atendidos com critério de avaliação “eficaz”.

≤ 19 dias	eficaz
de 20 a 30 dias	regular
≥ 31 dias	ineficaz

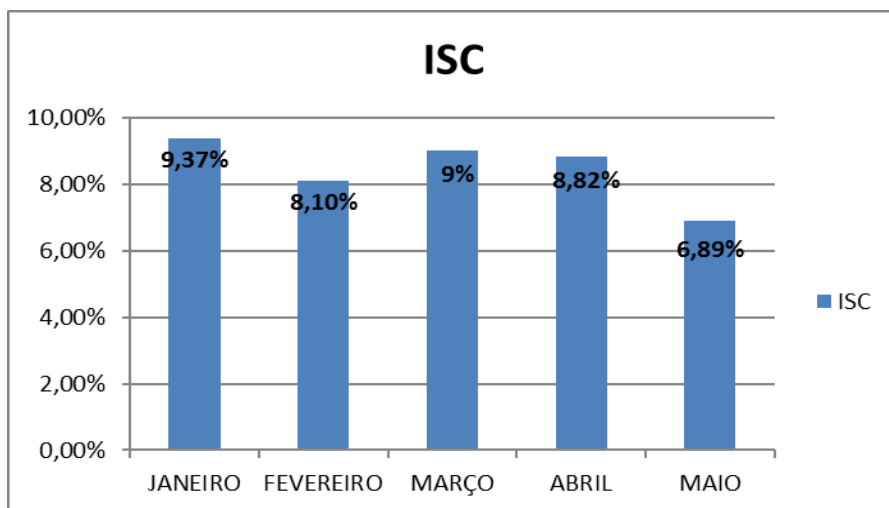


Fonte: Controle interno do SIC-MD

ISC (Índice de Satisfação do Cidadão com a Resposta Oferecida): mensurar o atendimento à meta estipulada de que **menos de 10%** dos pedidos de informação respondidos gerem interposição de recurso formulado ao SIC/MD.

Critério: menos de 10% dos pedidos de informação respondidos gerem interposição de recurso formulado ao SIC/MD.

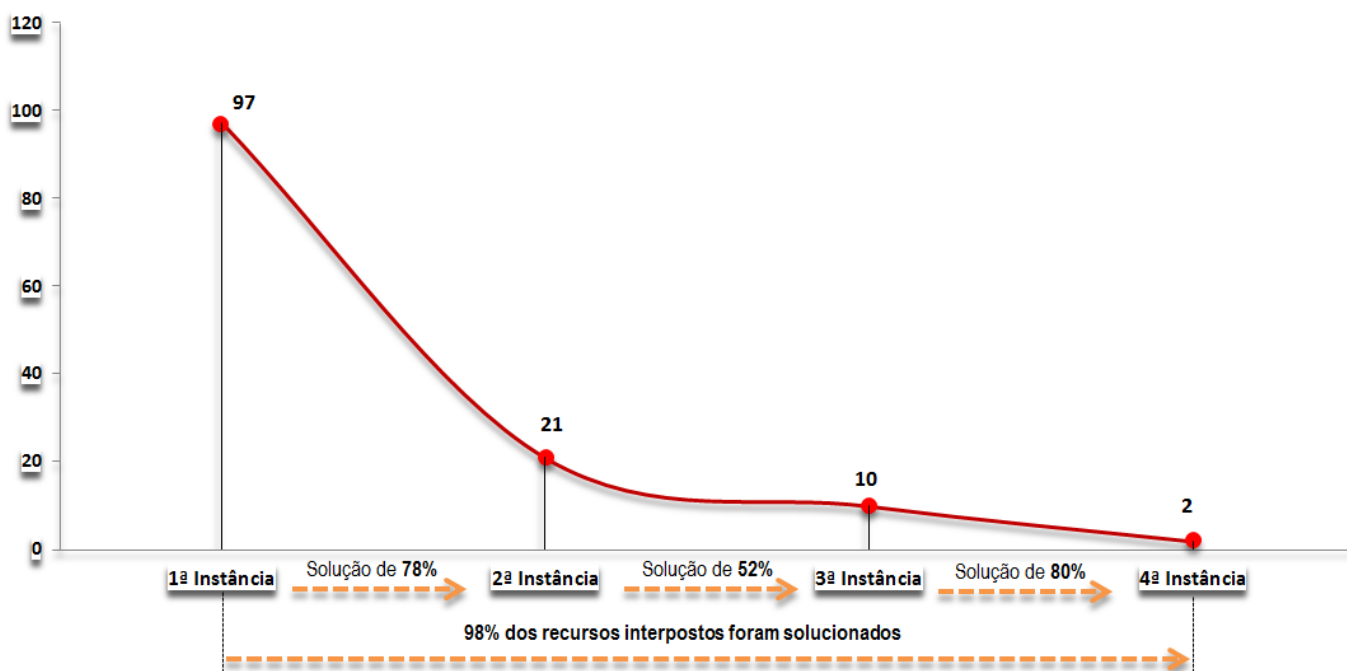
- | | |
|--|----------|
| ≤ 9% dos pedidos geraram recurso | eficaz |
| De 10% a 15% dos pedidos geraram recurso | regular |
| ≥ 16% dos pedidos geraram recurso | ineficaz |



Fonte: Controle interno do SIC-MD

Vale ressaltar que desde o início da LAI até 31 de agosto de 2016, 2.570 (dois mil quinhentos e setenta) pedidos de acesso à informação foram encaminhados ao MD, desse total, 1.334 (um mil, trezentos e trinta e quatro) foram reencaminhados a diversos órgãos do governo federal por não se tratarem de assuntos pertinentes ao MD e 1.225 (um mil, duzentos e vinte e cinco) pedidos foram devidamente respondidos, havendo um percentual baixo de recursos interpostos, em especial quanto aos de 2ª e 3ª instâncias, conforme relatório de movimentação do SIC acostado ao Anexo II. Isso demonstra o empenho dos órgãos da administração central em fornecer respostas completas às consultas recebidas, conforme fica evidenciado no gráfico a seguir:

**Recursos interpostos nos pedidos de acesso à informação – SIC/MD
(período 12.05.2012 a 31.08.2015)**



Fonte: Controle interno do SIC-MD

7. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO MD

Com base nos tópicos abordados neste relatório, pode-se afirmar que a Política de Gestão da Informação implementada no âmbito do MD, por meio da Portaria Normativa nº 1000, de 30 de abril de 2015, tem tido resultados satisfatórios e adequados no tocante à implementação da Lei de Acesso à Informação.

A Política de Gestão da Informação tem ampliado os instrumentos de transparência pública a fim de facilitar as boas práticas de gestão governamental e de proteção de informações necessárias à segurança da sociedade e do Estado, por meio, por exemplo, do estabelecimento de controles administrativos e indicadores de desempenho que dimensionem em termos quantitativos e qualitativos, os resultados das ações de gestão desenvolvidas, conforme preconiza a publicada a Instrução Normativa/SEORI nº 8 de 29 de outubro de 2015 e a Portaria nº 752, de 17 de junho de 2016, que divulgou, entre outros controles administrativos e indicadores de desempenho, aqueles referentes ao SIC-MD, mais precisamente quanto aos pedidos de acesso à informação.

A Comissão de Gestão da Informação, criada por meio da mesma portaria que aprovou a Política, é também um instrumento para orientar e avaliar a Política de Gestão da Informação e, conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 1000/15, avaliará anualmente a Política e, a partir dos resultados obtidos, serão estabelecidos metas e indicadores de desempenho para as instituições e órgãos do Ministério da Defesa.

8. CONCLUSÃO

A Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e seus Decretos regulamentares nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, veio a regulamentar o direito fundamental do cidadão, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que garante o acesso à informação pública vinculando os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal trazendo à sociedade brasileira mudança de paradigma, estabelecendo a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Desde a entrada em vigor desses normativos, a Pasta da Defesa empreende esforço contínuo para garantir a implementação desses atos, pois os considera ferramentas importantes para o fortalecimento da democracia brasileira. Para tanto, guia suas decisões pelo espírito da transparência, adotando medidas necessárias para a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade, e resguardando informação sigilosa, com eventuais restrições de acesso, em observância aos termos da LAI e dos normativos em vigor que tratam do tema.

Em decorrência da LAI, evidenciou-se a necessidade de desenvolver uma Política de Gestão da Informação. Desde antes de sua implementação foram detalhados marcos principais para sua elaboração, como a formulação principiológica da referida Política, que culminou com a aprovação da Política de Gestão da Informação do Ministério da Defesa, por meio da Portaria Normativa nº 1000/MD, de 2015.

A partir de então surgiram outras atividades, como a apresentação de metas e indicadores de desempenho, bem como novos controles administrativos que buscam dar concretude às boas práticas de gestão governamental.

Desse modo, com o aperfeiçoamento de práticas de transparência pública e com o fortalecimento da gestão de recursos públicos existe a possibilidade de estabelecer uma nova forma de relacionamento entre Estado e sociedade e de avançar na promoção da transparência como prática de gestão, contribuindo, dessa maneira, para a melhoria dos processos institucionais da Pasta da Defesa.

Em que pese os avanços alcançados, permanecem os estudos para o contínuo aperfeiçoamento dos procedimentos a cargo do Ministério da Defesa.

Brasília, 1º de setembro de 2016.

À consideração superior.

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Organização e Legislação

Brasília, 1º de setembro de 2016.

Aprovo.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário de Organização Institucional
Autoridade de Monitoramento da LAI

ANEXO I

REGISTRO DOS TEMAS TRATADOS DESDE A 1ª REUNIÃO

TEMAS	1ª REUNIÃO (10/08/2015)	2ª REUNIÃO (10/11/2015)	3ª REUNIÃO (17/02/2016)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (5/4/2016)	4ª REUNIÃO (5/5/2016)
CGIMD - designações	1. Comissão de Gestão da Informação – Apresenta a portaria que aprovou a PGI/MD e que cria a CGI/MD; e informa sobre designação de representantes para a CGI;	1. Comissão de Gestão da Informação – Apresentou minuta de portaria de designação para confirmação de representantes;	1. Comissão de Gestão da Informação – Informa assinatura da Portaria nº 12/SG/MD, de 22 de janeiro de 2016;		1. Comissão de Gestão da Informação – Informa sobre publicação da Portaria nº 50/SG MD, de 7 de abril de 2016 e da Portaria nº 58/SG MD, de 2 de maio de 2016;
CSC/MD	2. Carta de Serviço ao Cidadão (CSC) - informa sobre a CSC, as diretrizes para sua elaboração e atualização anual;	2. Carta de Serviço ao Cidadão (CSC) - Apresenta cronograma de trabalho para a elaboração da 2ª edição da CSC do MD (planejamento e metodologia).	2. Carta de Serviço ao Cidadão (CSC) - Alerta para o cumprimento do cronograma de trabalho (planejamento e metodologia) para a elaboração da 2ª versão da CSC do MD apresentado na reunião de 10.11.2015		2. Carta de Serviço ao Cidadão (CSC) 2.1 Alerta para o cumprimento do cronograma de trabalho (apresentado tanto na 2ª, quanto na 3ª reunião da CGI) - recebimento de material para compor a CSC até 20.5.2016.
Informações Pessoais	3. Informações Pessoais; Informa sobre proposta de ato normativo que estabelece diretrizes para o tratamento de informações pessoais relativas aos militares e aos servidores no âmbito do MD;	3. Informações Pessoais - Informa sobre a proposta de ato normativo – tramitação da minuta de portaria normativa suspensa. Aguarda-se análise do PL nº 330 do Senado Federal; e informar entendimento da CGU de que as informações pessoais não devem ser classificadas.	3. Informação Pessoal; 3.1. “Pedido de acesso à folha de alterações dos Comandantes das Forças – CGU deu provimento parcial ao recurso em 3ª instância, conforme cada caso. (inteiro teor das decisões - a ser disponibilizados arquivos na reunião) Marinha do Brasil - NUP 60502.000182/2015-84 (Anexo); Exército Brasileiro – NUP 60502.000181/2015-30 (Anexo); e Força Aérea Brasileira – NUP 60502.000180/2015-95 (Anexo); 3.2. PL nº 330, de 2013, que regula a proteção, o tratamento e o uso de dados das pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado. Define, para os efeitos da Lei: dado pessoal; banco de dados; tratamento de dados pessoais; gestor de banco de dados etc.		
CMRI	4. CMRI Apresenta Regimento Interno da CMRI informando o rito a ser observado para submeter proposta de prorrogação de prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto.	4. CMRI - Informa que foi encaminhada consulta ao GM sobre a ratificação ou a alteração do representante suplente do Ministro de Estado da Defesa na CMRI (NUP nº 0046.000088/2015). - Remessa de TCI à CMRI/PR (verificar o prazo legal de 30 dias); - Observância do rito para solicitar a prorrogação de documentos ultrassecretos; - Informa a respeito de estudos preparatórios para alterações pontuais nos decretos da LAI (EMI nº 414, de 17 de julho de 2015, em trâmite: CGU, GSI, MJ e MP, assinado: MRE); - Informa sobre precedente referente a documento de “inteligência” (NUP nº 60502.001013/2015-61). - Reunião de 04.11.2015 na CMRI: resultado e encaminhamentos	4. CMRI - Necessidade de observância ao prazo legal de 30 dias para remessa de TCI à CMRI/PR art. 32 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012; e art. 16 da Portaria Normativa nº 2.975/MD, de 24 de outubro de 2013. - Importância de se observar o rito para solicitar a prorrogação de documentos ultrassecretos (art. 47, inciso IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012). - Caso EB – 1º caso de pedido de prorrogação de classificação ultrassecreta – NUP nº 64536.024867/2015-80; Síntese – Trata-se de comunicação do EB (Ofício nº 029 – A3.9/A3/Gab Cmt Ex, de 21 de outubro de 2015), que apresentou ao Senhor Ministro de Estado da Defesa solicitação para que seja encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Casa Civil da PR (CMRI/PR) requerimento de prorrogação do prazo de classificação de 6 documentos ultrassecretos, com vencimento em 2016. O documento foi encaminhado à CMRI por meio do Aviso nº 287/MD, de 27 de novembro de	4. CMRI I) Resoluções da CMRI: - Resolução nº 2/CMRI, e nº 3/CMRI de 30.3.2016	4. Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI): a) Remessa de TCIs de documentos classificados no grau secreto e ultrassecreto à CMRI/PR alerta para a observância do prazo legal de 30 dias (art. 32 de Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art 10 da Portaria Normativa nº 2.975/MD, de 24 de outubro de 2013); b) Prorrogação de documentos ultrassecretos destaque para o cumprimento do rito estabelecido nos termos do art. 47, inciso IV do Decreto nº 7.724, de 2012; c) Proposta de alterações pontuais nos decretos que regulamentam a LAI informação sobre a que está em EMI nº 414, de 17 de julho de 2015; d) Resolução nº 2, de 30 de março de 2016 da CMRI alerta para a alteração de conteúdo e de forma a ser observada quando da

TEMAS	1ª REUNIÃO (10/08/2015)	2ª REUNIÃO (10/11/2015)	3ª REUNIÃO (17/02/2016)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (5/4/2016)	4ª REUNIÃO (5/5/2016)
		- Reavaliação, de ofício, da CMRI, dos documentos secretos e ultrassecretos enviados pelo sistema TCI.	2015. - Informa a respeito de estudos preparatórios para alterações pontuais nos decretos da LAI (EMI nº 414, de 17 de julho de 2015, em trâmite: CGU, GSI, MJ e MP); - Reavaliação, de ofício, da CMRI, dos documentos secretos e ultrassecretos enviados pelo sistema TCI (art. 10 da Portaria Normativa nº 2.975/MD, de 24 de outubro de 2013). - Alerta para norma e prazo que a CMRI usa quanto a reavaliação ou manutenção de classificação – Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, art. 47, inciso I; prazo: no máximo a cada 4 anos		confeção do rol de informações desclassificadas a ser publicado em primeiro de junho do ano dois mil e dezesseis; e) Resolução nº 3, de 30 de março de 2016 da CMRI revisão de ofício de informação classificada em grau de sigilo secreto e ultrassecreto; f) Resolução nº 4 da CMRI minuta de norma que complementará os termos da Resolução nº 3, conteúdo ainda está em discussão; e g) Resolução nº 5 da CMRI minuta de norma que trata sobre concursos públicos;
Mecanismos de Proteção	5. Mecanismos de Proteção; - informa sobre a proposta de ato normativo que estuda mecanismos de proteção para as informações cuja disponibilização poderá acarretar efetivo ou potencial prejuízo à sociedade e ao Estado	5. Mecanismos de proteção da informação - Informa andamento da proposta de ato normativo (NUP nº 60531.000018/2014-49).	5. Mecanismos de proteção da informação - (NUP nº 60531.000018/2014-49). Status: Último andamento (em 14.01.2016): Processo remetido à SG, em 06.08.2015, que, por sua vez, o remeteu ao EMCFA, para apreciação quanto ao mecanismo de proteção de informações. Processo encontra-se na ADL desde 17.08.2015.	5. Mecanismos de proteção da informação publicação da Portaria Normativa nº 14/MD, de 18 de fevereiro de 2016 (NUP 60531.000018/2014-49);	5. Mecanismos de proteção da informação - (NUP nº 60531.000018/2014-49). 4.1 informa sobre publicação do ato normativo.
Autoridade do art. 40 - designação		6. Autoridade do art. 40 da Lei de Acesso à Informação - Informa sobre consulta encaminhada ao SG quanto à designação do nome do representante (novo SG ou SEORI) (NUP nº 60531.000014/2015-41).	6. Autoridade do art. 40 da Lei de Acesso à Informação - Foi assinada a portaria de designação da autoridade do art. 40 da LAI: Portaria de Pessoal nº 20/GAP/MD, de 11 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 1º.02.2016.		
Sala Segura e Posto de Controle	7. Sala Segura e Posto de Controle; - informa sobre o art. 2º do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; - informa que implementação corre sob a condução do EMCFA, DEADI e DEPTI	7. Sala Segura e Posto de Controle - Informar andamento da proposta – aguardando disponibilização das instalações, conforme cronograma a ser cumprido pelo DEADI.	7. Sala Segura e Posto de Controle -Status – último andamento (em 14.01.2016) - A previsão é de que o início da implementação ocorra no primeiro semestre e de que até o fim do ano o projeto esteja concluído. Síntese: aguardando disponibilização das instalações, conforme cronograma a ser cumprido pelo DEADI (assunto capitaneado pelo EMCFA e DEADI) A Sala Segura funcionará no 5º andar, mas ainda não há uma sala definida. A implementação do projeto depende do contrato de manutenção predial. A previsão é de que o início da implementação ocorra no primeiro semestre e de que até o fim do ano o projeto esteja concluído.		
Publicação dos róis de informações classificadas e desclassificadas	8. Informações classificadas e desclassificadas do MD -Informa quantitativo de documentos a serem desclassificados anualmente e apresenta estatística dos documentos classificados por enquadramento legal (info classificadas em 1º de junho de 2015)	8. Informações classificadas e desclassificadas do MD - Lembra sobre a publicação anual dos róis de informações classificadas e desclassificadas; - Informa que coleta de dados e elaboração de róis deverá ser finalizada, preferencialmente, até 15 de maio de 2016; - Ressalta que a cada dois anos os documentos classificados como ultrassecretos e secretos devem ser reavaliados para verificação da classificação (art. 72 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012).	8. Informações classificadas e desclassificadas do MD - Publicação anual dos róis de informações classificadas e desclassificadas: * atenção - reavaliação a cada dois anos dos documentos classificados como ultrassecretos e secreto. * necessidade de reavaliação objetivando-se verificar o ato de classificação (art. 72 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012). - Proposta de alteração do rol de documentos classificados do EMCFA – solicitação do EMCFA para exclusão de alguns documentos da lista de	8. Informações classificadas e desclassificadas do MD - Elaboração dos róis de 2016; - Orientações gerais e específicas quanto à elaboração dos róis; - elementos mínimos para confecção dos róis.	

TEMAS	1ª REUNIÃO (10/08/2015)	2ª REUNIÃO (10/11/2015)	3ª REUNIÃO (17/02/2016)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (5/4/2016)	4ª REUNIÃO (5/5/2016)
		<p>- Rotina de classificação de novos documentos e registro deve ser estabelecida;</p> <p>- Informar sobre a análise prévia solicitada à CPADS/MD a respeito da proposta de alteração do rol de documentos classificados do EMCFA, para o fim de excluir os que estão protegidos por legislação especial como, por exemplo, os de "inteligência" (NUP nº 60000.015994/2014-02).</p>	<p>documentos classificados e desclassificados, em razão de classificação errônea (NUP nº 60531.000035/2015-67). Síntese: apresentada em doc anexo</p>		
Agenda de Autoridades	<p>9. Agenda de Autoridades</p> <p>- Informa sobre ofício-circular da comissão de ética pública nº 442/CEP-PR, de 23 de junho de 2015;</p> <p>- Informa sobre a Lei 12.813 de 16.5.2013, e informa sobre a obrigatoriedade de serem disponibilizadas as agendas das autoridades do MD.</p>	<p>9. Agenda de Autoridades</p> <p>- Reforça a informação prestada na 1ª reunião da CGI/MD – necessidade de divulgação da agenda de autoridades do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS níveis 6 e 5 ou equivalentes (art. 11 da Lei nº 12.813, de maio de 2013).</p>	<p>9. Agenda de Autoridades</p> <p>- Divulgar a agenda de autoridades do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS níveis 6 e 5 ou equivalentes (art. 11 da Lei nº 12.813, de maio de 2013).</p> <p>Status: A SEORI/DEORG em parceria com a ASCOM solicitou aos setores a indicação de representantes que irão disponibilizar as agendas das autoridades para a realização de um treinamento com o objetivo de orientar e padronizar o procedimento.</p>		<p>9. Agenda de Autoridades (Portaria Normativa nº 1.234, de 11 de maio de 2012) aguarda sugestões para promover a revisão da norma;</p>
Dados Abertos	<p>10. Dados Abertos</p> <p>- Informa sobre checklist da CGU, que recomenda que relatórios, planilhas, tabelas, base de dados sejam divulgados em formato aberto;</p> <p>- Base legal: art. 8º do Decreto 7.724/2012;</p> <p>- Apresentação de projeto piloto – estudo de viabilidade de serem apresentadas as informações em formato de dados abertos que se seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> * adidância – países, remuneração, quantitativo de adidos (EMCFA); * orçamento (SEORI); * importação e exportação de produtos de defesa (SEPROD); * quadro de pessoal civil (SEPESD); * sensoriamento remoto (CENSIPAM) 	<p>10. Dados Abertos</p> <p>- Reforça a necessidade de dar cumprimento aos termos do art. 8º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (divulgação de relatórios, planilhas, tabelas e base de dados em formato aberto);</p> <p>- Discutir sobre a realização de audiências e consultas públicas com a participação da sociedade (verificar iniciativas adotadas pelos órgãos do MD).</p> <p>- Discutir sobre a viabilidade dos projetos pilotos apresentados na 1ª reunião da CGI/MD:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) adidâncias (EMCFA); b) orçamento de defesa (DEORF); c) produtos de defesa (SEPROD); d) quadros de pessoal (DEADI); e) sensoriamento remoto (Censipam). <p>* Só DEORF sinalizou a possibilidade de apresentar informações.</p>	<p>10. Dados Abertos</p> <p>- Dar cumprimento aos termos do art. 8º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (divulgação de relatórios, planilhas, tabelas e base de dados em formato aberto).</p> <p>*reforça a necessidade de cumprimento à determinação legal no que for possível.</p> <p>- Projeto piloto: Status: Anexo (só DEORF apresentou resposta)</p>		
Cartilha do SIC	<p>11. Cartilha do SIC/MD;</p> <p>- Informa sobre a atualização do documento – elaboração da 2ª versão</p>	<p>11. Cartilha do SIC</p> <p>- Proposta foi submetida a análise e manifestação da CONJUR/MD (NUP nº 60531.000080/2015-11).</p>	<p>11. Cartilha do SIC</p> <p>- (NUP nº 60531.000080/2015-11)</p> <p>- Status – A minuta de instrução normativa que aprova a segunda edição da Cartilha de Orientações do SIC está apta a ser encaminhada à apreciação do Sr. Secretário de Organização Institucional, em 29 de janeiro de 2016.</p>		
Banco de Perguntas e Respostas do SIC/MD	<p>12. Banco de Perguntas e Respostas do SIC/MD</p> <p>- Informa que se trata de iniciativa da CGU, em os pedidos de acesso à informação estarão disponíveis para consulta pública.</p>				
Estatais MD	13. Estatais MD		13. Estatais MD		

TEMAS	1ª REUNIÃO (10/08/2015)	2ª REUNIÃO (10/11/2015)	3ª REUNIÃO (17/02/2016)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (5/4/2016)	4ª REUNIÃO (5/5/2016)
	-Informou que a AMAZUL não tem SIC próprio; - EMGEPRON e IMBEL – SICs informou que relatórios estão em link próprio		- Súmula da CMRI sobre Estatais vinculadas ao MD * caso entendam conveniente, poder-se-ia pensar na elaboração de minuta de texto para Súmula, com vistas a ajudar na construção de proteção a informações específicas relacionadas às Empresas Públicas, e considerando-se as atividades e os interesses comerciais e estratégicos com repercussão para a Pasta da Defesa.		
Ovinis	14. Obra “VARGINHA, TODA A VERDADE REVELADA”; - Informa sobre a obra;		14. OVNI - Informa que já há precedente consolidado no âmbito da CMRI, esclarecendo que não há melhores informações a serem prestada quanto ao tema.		
E-SIC		15. E-SIC - Informa sobre a avaliação qualitativa das respostas aos pedidos de acesso à informação – procedimento adotado pela CGU.			15. E-SIC - Reforçar informação de que a CGU passará a avaliar qualitativamente as respostas aos pedidos de acesso à informação apresentados pelos SICs, apresentar lista dos itens a serem observados
Destruição de documentos		16. Estudo a respeito de destruição de documentos - Informar que foi expedida Nota Informativa nº 1/Assessoria/DEORG/SEORI/SG/2015, de 22 de outubro de 2015, para manifestação do EMCFA. - O EMCFA se considerou não-competente para a matéria, que foi submetida à análise da CPADS/MD, em 03 de novembro de 2015.	16. Estudo a respeito de destruição de documentos – NUP 60530.000758/2015-76 - Informação da CPADS/MD sobre a consulta que foi submetida àquele órgão em 3 de novembro de 2015 (Nota Informativa nº 1/Assessoria/DEORG/SEORI/SG/2015, de 22 de outubro de 2015. Síntese: Anexo		
Transparência Ativa		17. Atualização dos dados de transparência ativa (responsabilidade de cada setor)	17. Atualização dos dados de transparência ativa (responsabilidade de cada setor) - Mencionar a importância de os órgãos da administração central do MD manterem atualizadas as informações prestadas por meio do site do MD. - Especial atenção com os seguintes dados: Autoridades e informações de contato http://www.defesa.gov.br/index.php/institucional/v-autoridades-e-informacoes-de-contato		
Artigo sobre Lei de Acesso à Informação – Grã-Bretanha	18. Artigo do Jornal Inglês The Guardian: Lei de Acesso – Grã Bretanha				
Súmula 473/STF		19. Súmula 473 do STF - Informa sobre o entendimento da CGU quanto à aplicação da Súmula 473 do STF para os casos de documentos que foram classificados, posteriormente desclassificados, mas que carecem ser mantidos sob proteção em razão de seu conteúdo (NUP 60502.002556/2014-15 - observando-se disposições explicitadas no bojo de recursos à CGU, disponíveis no link: www.acessoainformacao.gov.br ; no ícone Recursos à CGU).	19.Súmula 473 STF - Informar que passou a ser considerada no âmbito do processo de NUP 60502.002556/2014-15.		
Casoteca			20. Casoteca (casos do SIC) - Apresentação da Casoteca - trata-se da disponibilização no		

TEMAS	1ª REUNIÃO (10/08/2015)	2ª REUNIÃO (10/11/2015)	3ª REUNIÃO (17/02/2016)	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (5/4/2016)	4ª REUNIÃO (5/5/2016)
			<p>site do MD de informações sobre 3 casos do SIC. A Casoteca apresentará:</p> <p>*Texto de abertura que informará que se tratam de casos relevantes concluídos no âmbito do MD;</p> <p>*Os casos e respectivas sínteses (pequenos textos explicativos); e</p> <p>* Links para os documentos concernentes aos casos, no SEI, se for viável.</p> <p>Casos:</p> <p>- Apreciação 40 - NUP nº: 60502.001013/2015-61 Assunto: Acesso ao documento: Apreciação Nº40 DCI-E/SPEAI/MD da data de 11 OUT 2001 - Ameaça de atentados terroristas no país. Data da solicitação inicial: 10 de maio de 2015. Síntese: proposta – Anexo</p> <p>- LAI Institucional - NUP nº: 60502.002007/2015-21 Assunto: Documentos que fundamentem/reflitam a posição institucional e as preocupações do órgão em relação ao anteprojeto de lei de acesso à informação enviado à Presidência da República em 5 de maio de 2009, por meio da Exposição de Motivos Interministerial nº 00007 CC/MJ/MRE/MD/AGU/SEDH/GSI/SECOM/CGU-PR. Data da solicitação inicial: 13 de novembro de 2015. Síntese: proposta – Anexo</p> <p>- Disponibilização de documentos desclassificados.</p>		
Caso EDISON BOAVENTURA		<p>21. Pedido de acesso à informação – Edison Boaventura Junior</p> <p>22.</p> <p>- Informa que a CGU apresentou na reunião da CMRI, realizada no dia 23/11/2015, levantamento de dados relacionados aos pedidos de acesso à informação de Edison Boaventura Junior. A CGU sugere que, se possível, os Comandos da Aeronáutica e do Exército procedam a um último esforço de recuperação dos dados mencionados no levantamento.</p>			
Política de Governança Digital			<p>24. Decreto nº 8.638, de 15 janeiro de 2016 - Política de Governança Digital</p> <p>- Apresentação da Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>		<p>24 Política de Governança Digital Diretor do DEPTI, Sergio Luiz Goulart Duarte, falou sobre a Estratégia de Governança Digital (EGD), a Política de Governança Digital e o plano de trabalho para a implantação no MD da EGD;</p> <p>-Apresentada minuta de portaria normativa, elaborada em conjunto pelo DEORG e pelo DEPTI, que dispõe sobre a implantação da Política de Governança Digital no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, processo de NUP 60586.000265/201671; e</p>

ANEXO II

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC/MD									
RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DO SIC - 12 de maio de 2012 Até 30 de agosto 2016									
ÓRGÃO	ENCAMINHADOS	RESPONDIDOS	TRAMITAÇÃO	REENCAMINHADOS	RECURSOS (INSTÂNCIAS)				
					1ª	2ª	3ª	4ª	
GAB DO MINISTRO	120	119	1		14	4	1	0	
ASPLAN	4	4	0		0	0	0	0	
CISSET	12	12	0		2	0	0	0	
EMCFA	194	189	5		19	6	2	2	
SG	6	6	0		0	1	0	0	
SEORI	DEORG	97	97	0		12	3	2	0
	DEORF	35	35	0		1	0	0	0
	DEPTI	13	13	0		0	0	0	0
	DEADI	211	208	3		9	0	1	0
SEPESD	52	50	2		4	0	0	0	
SEPROD	61	61	0		10	4	2	0	
CENSIPAM	27	27	0		1	0	0	0	
DEPCN	21	21	0		3	0	0	0	
CONJUR	37	37	0		0	0	0	0	
SIC/MD	346	346	0	1334	22	3	2	0	
TOTAL	1236	1225	11	1334	97	21	10	2	
ÓRGÃOS SUBORDINADOS AO MD									
CMAR	1786	1763	23		272	127	86	16	
CEX	5235	5194	41		522	237	150	41	
COMAER	2626	2593	33		440	250	104	41	
ESG	100	100	0		4	1	0	0	
HFA	140	139	1		17	1	0	0	
TOTAL	11123	11014	109	1334	1352	637	350	100	